



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **177/2021**  
Processo nº **090/2021**  
Pregão Presencial nº **052/2021**

#### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI** CNPJ: nº 21.609.684/0001-01, com endereço a Avenida Cristal, 228, Bairro/distrito Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.241-390, representada pela Sra. Lais Bitencourt Coelho, CPF: 138.563.216-0 - Proprietária, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS E LIXEIRAS RURAIS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte. **Infraestrutura, no âmbito do município de Oratórios/MG.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **090/2021**, Pregão Presencial nº **052/2021** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será indireto

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de **22/12/2021**, a **22/12/2022**, contados da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

4.2-O valor total do contrato é de **R\$180.540,00 ( cento e oitenta mil e quinhentos e quarenta reais) Observados os seguintes valores unitários:**

Nº Item	Descrição	Marca	UND	Quant	Val. Unit	Val. Total R\$
01	CESTO METÁLICO CILÍNDRICO. CAPACIDADE 100 LITROS. CONFECCIONA EM CHAPA 1.5 mm DE AÇO SAE 1020 COM DESENHO TELADO, FUROS DE 6 MM EM 6 MM CORTADO A LASER SENDO DUAS FAIXAS DE 13 LINHAS COM OS FUROS, UMA FAIXA SUPERIOR E OUTRA SUPERIOR. FUNDO COM 8 FUROS DE 12 mm. HASTE DE FIXAÇÃO DE TUBO DE AÇO SAC 300 NO TAMANHO DE 1500 X 2"X2mm. CHAPA SOLDADA 2 MM 350 X 200 X 200 DE AÇO SAC 300 02 TRAVESSAS DE CHAPAS 50 MM X 350X2mm SAC 300 02 PARAFUSOS DE AÇO GRAU 5 NO TAMANHO DE 1"X12mm COM PORCAS SOLDADAS NO SUPORTE INTERNO, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER PADRÃO RAL DE CORES	MOB LIX	UN	30	735,00	22.050,00
03	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA INOX 50 L CJ 5 COM SUPORTE CONJUNTO C/05 LIXEIRAS TAMPA BASCULANTE COLORIDO AÇO INOX CAPACIDADE 50 LITROS CADA LIXEIRA. MEDIDAS DA LIXEIRA. DIÂM.: 300 X ALT.: 700 (MM). MEDIDAS SUPORTE COMP.: 2140x900 MM. SUPORTE METÁLICO E CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO.	MOB LIX	UN	08	2.780,00	22.240,00
04	LIXEIRA PÚBLICA RURAL - ESTRUTURA EM CANTONEIRA DE FERRO 1 1/8", LATERAISFUNDOS E PISO EM TELA GALVANIZADA, TAMPA E FRENTE REVESTIDA COM CHAPA GALVANIZADA, NAS MEDIDAS: 50 ALTURA X 200 COMPRIMENTO X 100 LARGURA. TAMANHO DA HASTE 100 CM – SENDO					

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

DUAS HASTES COM FLANGES PARA FIXAÇÃO 04 PARAFUSOS 12 mm x3/4 – COM MÃO FRANCESA SOLDADA TIPO CONTRAVENTO (02 FLANGES SOLDADOS NO CHASSI E 02 SOLDADAS NOS TUBOS) CHASSI CENTRAL EM CANTONEIRA DE AÇO 1'X1/8' SOLDADA PINTURA ELETROSTÁTICA RAL 9006 CINZA PRATEADO. TODAS AS MEDIDAS DISPOSTAS ESTÃO EM CM (CENTÍMETRO).	MOB LIX	UN	50	2.725,00	136.250,00
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	----	----------	------------

**4.3–** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:  
**3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0049**

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 22 de dezembro de 2021

---

#### Contratante

**PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS**  
Carlos José de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

---

#### Contratado

**MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI**  
Lais Bitencourt Coelho  
Proprietária

---

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

---

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101